



**PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2023**  
**Processo Administrativo n.º 169/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

**REF: IMPUGNAÇÃO EDITAL – J P BELEZE - email de 22/11/2023**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL**

Trata-se de tempestiva impugnação ao edital, onde a impugnante aduz, em síntese, que o edital carece de exigências de qualificação técnica que entende necessárias, bem como, que fez exigência baseada em norma já revogada.

Requeru o que segue:

“Isto posto requer-se:

- **RECEBIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, pois tempestiva e fundamentada;
- Seja dado **PROVIMENTO** a presente Impugnação, suspendendo o certame;
- Seja **INSERIDA CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** como requisito de habilitação referente à exigência de **CERTIFICADO DO INMETRO EM NOME DA LICITANTE**, conforme os ditames legais;
- Seja **SUPRIMIDA** a necessidade de apresentação do **CERTIFICADO DO INMETRO DO FABRICANTE DA BORRACHA**;
- Seja **INSERIDA CLÁUSULA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** como requisito de habilitação referente à exigência de **CERTIFICADO DO IBAMA EM NOME DA LICITANTE**, conforme os ditames legais;
- **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO MODIFICATIVO, atendendo assim aos princípios da competitividade e do melhor aproveitamento dos recursos”

É a síntese do necessário.

O pedido merece parcial acatamento.

O edital assim exige acerca da qualificação técnica:

**“III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada para os doze meses, de cada lote do objeto licitado, em que estiver participando.

b) Apresentar Certificado do INMETRO do Fabricante da borracha a ser utilizada na

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



reforma (recapagem) dos pneus.

c) Apresentar Certificado do INMETRO do Prestador de serviço para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010.

d) Apresentar a Licença Ambiental vigente do Prestador de serviço.

De fato, acerca da exigência contida na letra b), houve revogação da Portaria Inmetro/MDIC nº 56/20024, pela Portaria 257/2020-Inmetro.

Em relação ao certificado do Inmetro da licitante, tal está contido na letra c), entretanto, para fins de deixá-la mais clara e compreensível, alteraremos sua descrição conforme seguirá abaixo.

A licença ambiental está sendo exigida na letra d), entretanto, da mesma forma acima, alteramos a descrição conforme seguirá.

Ante o exposto, acatando parcialmente a impugnação, altero o edital para fins de:

**1) excluir a letra b), do Item relativo a Qualificação Técnica;**

**2) alterar o descritivo do exigido na letra c), para:**

**“c) apresentar Certificado do INMETRO em nome do licitante para os pneus de carga, conforme Portaria nº 433/2021 - Inmetro.”**

**3) alterar o descritivo do exigido na letra d), para:**

**d) apresentar certificado de regularidade perante o IBAMA (CTF/APP) da empresa fabricante.**

Em razão das alterações supra, fica alterada a data da sessão para 07/12/2023, às 13H:30m, no departamento de licitações e compras.

Publique-se

Leme, 23 de novembro de 2023

**PAULO CÉSAR MÁXIMO**  
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO**